

# TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

QUARTA-FEIRA  
19 DE JUNHO DE 2024



EDIÇÃO  
DIGITAL



# PUBLICIDADE LEGAL

📞 ( 4 1 ) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

Os abaixo assinados, **CELSO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, advogado, nascido em 11/09/1985, na cidade de Amambá, Estado do Mato Grosso do Sul, casado pelo regime de Separação Convencional de Bens, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, n.º 135, Apto 2.401, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-521, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13.308.526-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 004.568.471-54; e **VANESSA SOARES DO NASCIMENTO**, brasileira, médica, nascida em 01/02/1981, na cidade, Amambá, Estado do Mato Grosso do Sul, solteira, residente e domiciliada no município de Curitiba – PR, na Rua Silveira Peixoto, n.º 1062, Apto 11, Bairro Água Verde, CEP 80.240-120, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 8.213.505-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 899.523.591-87, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CRR CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.119.026/0001-80 e na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41211048538 em 28 de setembro de 2022, com sede e foro na Rua General Mário Tourinho, n.º 1805, Cond. LakeSide Corporate, sala 809, Andar 8, bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.740-000, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de alteração contratual, **ALTERAR** seu contrato social, **TRANSFORMAR** o tipo societário da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade por ações, aprovar a conversão das quotas sociais em ações, aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade e eleger os membros da Diretoria. **CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração do objeto social:** Inclui-se a atividade secundária de "holding de instituições financeiras – CNAE 64.62-0/00; Aluguel de imóveis próprios – CNAE 68.10-2-02; Compra e venda de imóveis próprios CNAE 68.10-2-01". Desse modo, a sociedade tem por objeto social, a administração e locação de imóveis próprios, a compra e venda de imóveis próprios, a participação em outras empresas e serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão de projetos prestados a empresas e a outras organizações. **CLÁUSULA SEGUNDA: Transformação da Sociedade**

Fica transformado o tipo jurídico da sociedade por quotas limitadas **CRR CONSULTORIA LTDA.**, em sociedade por

ações, na forma do art. 220 da Lei 6.404/76. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para a transformação do tipo societário foi

instalada a Assembleia Geral de Transformação. E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam,

juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e

sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 19 de abril de 2024.

**CELSO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

**VANESSA SOARES DO NASCIMENTO**

**Testemunhas:**

Nome: Pollyana Cristina Martins Ferreira  
RG: 39.741.892-9 SESP-SP  
CPF: 446.634.238-50

Nome: Lucas Rahme Justo da Silva  
RG: 12.827.343-3 SESP - PR  
CPF: 125.997.099-03

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos dezoito dias do mês de abril de 2024, na sede da sociedade de responsabilidade limitada **CRR CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.119.026/0001-80 e na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41211048538 em 28 de setembro de 2022, com sede e foro na Rua General Mário Tourinho, n.º 1805, Cond. LakeSide Corporate, sala 809, Andar 8, bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.740-000. **PRESEÇA:** Presentes os sócios - **Celso Soares do Nascimento Júnior**, brasileiro, advogado, nascido em 11/09/1985, na cidade de Amambá, Estado do Mato Grosso do Sul, casado pelo regime de Separação Convencional de Bens, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, n.º 135, Apto 2.401, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-521, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13.308.526-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 004.568.471-54; e **Vanessa Soares do Nascimento**, brasileira, médica, nascida em 01/02/1981, na cidade, Amambá, Estado do Mato Grosso do Sul, solteira, residente e domiciliada no município de Curitiba – PR, na Rua Silveira Peixoto, n.º 1062, Apto 11, Bairro Água Verde, CEP 80.240-120, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 8.213.505-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 899.523.591-87. **CONVOCAÇÃO:** Dispensam-se as formalidades de convocação, por todos os sócios declarem que estavam cientes do local, data e hora, e ordem do dia, em conformidade com o § 2º do art. 1.072 do Código Civil/2002 e § 4º do art. 124 da Lei das S.A.MESA: Para presidir a reunião, foi eleito por aclamação o Sr. **Celso Soares do Nascimento Júnior**, que aceitando a incumbência, convidou a **Vanessa Soares do Nascimento** para secretaria-lo, e assim se constituindo a mesa. **ORDEM DO DIA: (I)** Apreciação da transformação do tipo societário da Sociedade **CRR CONSULTORIA LTDA.**, de sociedade limitada em sociedade por ações; **(II)** Deliberação sobre a conversão das quotas sociais em ações; **(III)** Eleição dos membros da Diretoria; **(IV)** Aprovação da redação do Estatuto Social da Sociedade; **DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, declarou-se que o presidente e os Senhores Celso e Vanessa são os únicos componentes da sociedade limitada que gira sob denominação e/ou razão social **CRR Consultoria Ltda.**, cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Nome, sob n.º 41211048538, aos 28/09/2022, tendo sofrido 01 (uma) alteração em seu instrumento constitutivo durante seus anos de existência, estando atualmente constituída por 3.000 (três mil) quotas, todas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando capital social de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

| NOME                              | QUOTAS       | CAPITAL             | %              |
|-----------------------------------|--------------|---------------------|----------------|
| Vanessa Soares Do Nascimento      | 2.000        | R\$ 2.000,00        | 66,67%         |
| Celso Soares Do Nascimento Júnior | 1.000        | R\$ 1.000,00        | 33,33%         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>3.000</b> | <b>R\$ 3.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

Seguiu-se anotando que a sociedade possui como objeto social a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestados a empresas e a outras organizações (CNAE 70.20-4/00), e que para expansão dos negócios, seus componentes pretendem converter as quotas sociais e subscrever ações ordinárias, mediante conversão das quotas societárias em subscrição de ações ordinárias, com direito a voto. Com a alteração, assim figuram como subscritores e valores:

| NOME                              | AÇÕES ORD.   | CAPITAL             | %              |
|-----------------------------------|--------------|---------------------|----------------|
| Vanessa Soares Do Nascimento      | 2.000        | R\$ 2.000,00        | 66,67%         |
| Celso Soares Do Nascimento Júnior | 1.000        | R\$ 1.000,00        | 33,33%         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>3.000</b> | <b>R\$ 3.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

Total subscrito e integralizado: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Futuramente, estipular-se-á em assembleia específica sobre a emissão de ações preferenciais. Prosseguindo, e em respeito aos artigos 220 a 222, da Lei nº 6.404/1976, declaram os sócios da empresa que pretendem transformar a pessoa jurídica, independentemente de dissolução ou liquidação, do tipo de responsabilidade limitada para sociedade anônima de capital fechado, ao que consentem à unanimidade. Após apresentação e análise pelos presentes, dos balanços especialmente levantados, sobre a situação atual da empresa, e inexistindo quaisquer impedimentos, especialmente que a transformação não trará prejuízos a credores ou terceiros de todo gênero, e de toda forma, principalmente porque todo e qualquer negócio jurídico pendente de conclusão, e todos os pagamentos futuros, serão garantidos e sucedidos, ao que cada acionista será responsável até o limite de suas ações adquiridas ou subscritas. A seguir, o presidente propôs a alteração e transformação da sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado, que seguirá sob a denominação **CRR Consultoria S.A.**, sucedendo a anterior empresa em todos seus direitos e obrigações, ao que foi aprovada pela unanimidade. Desta forma, convertem-se as 3.000 (três mil) quotas sociais, todas subscritas e integralizadas, em 3.000 (três mil) ações ordinárias com direito a voto, sem valor nominal, ao preço equivalente de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme boletim de subscrição anexo, que comporá o capital íntegro da companhia para sua constituição e início de atividades. Como o capital encontra-se inteiramente realizado, dispensa-se de efetuar depósitos ou constituir garantias, declarando os interessados como preenchidos os requisitos dos artigos 80 e 81 da Lei nº 6.404/1976, e acordam os acionistas que poderão ser aquelas convertidas em quaisquer outros tipos e classes, seguindo a necessidade de expansão das atividades ou capitalização e colheita de recursos financeiros, sendo as ações livremente negociáveis, desde que haja concordância dos demais acionistas e garantindo-lhes preferência em suas aquisições, conforme constará de acordo de sócios, permitindo-se em todo caso, que haja aumento do capital futuramente. Elegem para o cargo de Diretora Executiva a Sra. **Vanessa Soares do Nascimento**, já qualificada. O prazo da gestão da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a recondução indefinidamente, e fica consignado que a membria ora eleita assina o termo de posse e inicia seu mandato a partir da assinatura do mesmo. Os acionistas, incluindo a Diretora eleita declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Na sequência, os diretores foram empossados, lavrando-se termo de posse no competente livro de atas de reunião deste órgão. Após a leitura do Estatuto, o Senhor Presidente submeteu-o aos debates, e ninguém tomando uso da palavra para questionamentos ou críticas, **foi ele expressamente aprovado por unanimidade.** O Senhor Presidente, a seguir, proclamou eleito o membro da Diretoria e investido no seu respectivo cargo, conforme Termo de Posse da Diretoria, em anexo. Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente apresentou o estatuto de criação da companhia via transformação da sociedade limitada, qual por aprovado, que constitui parte integrante e indissociável deste instrumento o Anexo composto pelo Estatuto. Dando por encerrado os trabalhos, suspendendo antes a sessão para que se lavrasse a presente ata, foi assinada por todos os acionistas presentes e por mim secretário.

**Mesa:**

Celso Soares do Nascimento Júnior  
**Presidente/Acionista**  
Vanessa Soares do Nascimento  
**Secretária/Acionista/Diretora**  
**Visto advogada:**  
Fabiana China Lorenzetti Pacagnan  
OAB/PR n.º 69.752

**ANEXO I: ESTATUTO SOCIAL:**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO DE DURAÇÃO:** **Artigo 1º:** Fica criada sob denominação de CRR Consultoria S/A, constituída como Sociedade Anônima de Capital Fechado, que se regerá basicamente pelo presente estatuto, e disposições legais que forem aplicáveis. **Artigo 2º:** A sociedade possui sede na Rua General Mário Tourinho, n.º 1805, Cond. LakeSide Corporate, sala 809, Andar 8, bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.740-000, podendo abrir filiais, agências, sucursais, depósitos ou escritórios em toda parte do território nacional, ou até no exterior, se houver interesse, a juízo exclusivo da diretoria. **Artigo 3º:** Constitui objeto da sociedade, como principal, CNAE 70.20-4-00 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e como secundários, CNAE 68.10-2-02 – aluguel de imóveis próprios; CNAE 68.10-2-01 – compra e venda de imóveis próprios; CNAE 6462-0/00 – holdings de instituições não financeiras. **Artigo 4º:** A duração da companhia será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, sede, modificar sua finalidade, estrutura, ou promover sua dissolução legal. **Artigo 5º:** A companhia poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais, se aprovado em assembleia e alterado seu objeto. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL E DAS AÇÕES:** **Artigo 6º:** O capital será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente realizado e dividido em 3.000 (três mil) ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo 1º:** O capital poderá ser

aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, seja com emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento, ou precificação distinta do valor nominal das ações existentes, resultando de incorporação de bens, aplicação de reservas, ou quaisquer outros meios. **Parágrafo 2º:** Na hipótese de aumento do capital, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assembleia que assim deliberou, para exercício de seu direito de preferência para subscrição das ações, respeitando o limite proporcional de suas participações acionárias para evitar-se diluição. **Parágrafo 3º:** Se o acionista expressamente desistir do exercício da preferência, ou ultrapassado o período do parágrafo anterior, as ações ficarão em tesouraria, e poderão ser objeto de negociação com terceiros, ao que se ofertadas e autorizadas as suas subscrições, figurará(o) o(s) pagador(es) como acionista(s), com os direitos garantidos pela modalidade daquela(s) adquirida(s). **Artigo 7º:** Cada ação ordinária concederá direito a um voto nas deliberações sociais, e serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL:** **Artigo 8º:** A Assembleia Geral é a reunião de acionistas sendo o órgão máximo deliberativo da companhia, detendo poderes e atribuições conferidas pela Lei, para decidir todos os negócios relativos ao objeto, tomar providências para resolver quaisquer situações que possam ocorrer, e à conveniência e oportunidade, defender a empresa, nortear seu desenvolvimento, e buscar protraí-los no tempo, nomeando-se como Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou Assembleia Geral Extraordinária (AGE). **Parágrafo 1º:** As assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em primeira convocação, e de 05 (cinco) dias em segunda, pela Diretoria, ou nas hipóteses previstas em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem no mínimo 30% (trinta por cento) do capital acionário, admitindo-se sua realização por via *online*, sendo presidida por um dos acionistas ou diretor, que escolherá um secretário entre os presentes, e não disporá a lei de modo diverso, as deliberações serão tomadas por maioria e votos, não sendo computados os votos em branco. **Parágrafo 2º:** A assembleia reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez ao ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social anterior, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/1976. **Parágrafo 3º:** A assembleia extraordinária ocorrerá por convocação, sempre que necessário. **Parágrafo 4º:** Admite-se realização de assembleias ordinárias e extraordinárias concomitantemente, primeiro tratando das matérias obrigatórias, e após, seguindo para as demais. **Parágrafo 5º:** Nada obstante as formalidades acima, se comparecerem todos os acionistas, o ato assemblear será considerado regular, conforme art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. As primeiras convocações, instala-se o ato com a presença de 50% das ações com direito a voto; nas segundas, com qualquer quórum. **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA:** **Artigo 9º:** A administração da Companhia competirá à Diretoria, podendo ser um diretor administrativo, acionista ou não, eleito pela assembleia geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução indefinidamente, onde constará os poderes, o prazo de exercício, a remuneração, e se haverá necessidade de prestar garantias, e que tomará posse dentro dos 30 (trinta) dias corridos subsequentes à sua eleição, permitida a recondução indefinidamente. **Parágrafo 1º:** Se vacante o cargo, ou sobrevivendo impedimento do diretor administrativo, temporária ou definitivamente, por razões de férias, questões de saúde, ou falecimento, haverá designação de assembleia para nova eleição, para mandato tampão, interino ou definitivo, período em que os atos urgentes serão geridos por procurador previamente constituído, ou se ausente, pelo acionista com maior quantidade de ações com direito a voto. **Parágrafo 2º:** Os mandatos e poderes dos diretores serão prorrogados automaticamente, e perdurarão até a tomada de posse de seus sucessores, e poderão ser destituídos a qualquer tempo, por determinação assemblear. **Artigo 10º:** Compete à Diretoria, basicamente: a) exercer os poderes gerais de administração, resolvendo e executando os negócios sociais, sempre respeitando eventual Acordo de Sócios depositado na sede da companhia; b) organizar, dirigir e fiscalizar toda a parte administrativa, financeira, comercial e operacional da companhia; c) organizar e apresentar anualmente à Assembleia Geral as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração; d) propor a criação ou extinção de cargos e funções; e) representar a companhia nos atos de aquisição e alienação de seus bens, imóveis, móveis, mobiliários, ou de qualquer outra natureza, bem como de constituição de ônus sobre os mesmos; f) convocar Assembleias Gerais, para que seja deliberado: f1) sobre propostas de aumento de Capital Social; f2) alterações deste Estatuto, e criação de outras diretorias para divisões de responsabilidades, conselhos, ou outros órgãos que venham a ser necessários; f3) criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do país ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria; f4) definir participações em outras sociedades, e decidir sobre ações da companhia, para novas emissões, permanência em tesouraria, regras para alienação, e cancelamentos; f5) decidir sobre a forma, divisão e pagamento dos dividendos. **Artigo 11º:** Será lícito à diretoria administrativa constituir procuradores, por instrumentos públicos ou particulares, em nome da companhia, nomeados para atos específicos e com poderes delimitados, vedada a constituição e outorga ampla ou genérica; ter-se-ão proibidos, e serão considerados nulos e inoperantes quaisquer negócios ou obrigações contraídas pela diretoria ou mandatários, em operações estranhas ao objeto social, ou prestação de fianças, avais, endossos ou garantias outras em favor de terceiros, sem aprovação pela assembleia geral. **CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL:** **Artigo 12º:** A Companhia, por deliberação em Assembleia Geral, poderá formar um Conselho Fiscal não permanente, composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, e funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, de acordo com os termos, requisitos e prazos de mandato previstos em lei. **Artigo 13º -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o instalar, obedecidas as disposições legais. **Artigo 14º -** Aos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, incumbe exercer as atribuições estabelecidas em lei. **CAPÍTULO VI – PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS E GUARDA DE LIVROS:** **Artigo 15º:** As publicações dos documentos obrigatórios constantes do art. 133, e os livros a serem mantidos conforme prevê o art. 100, poderão ser efetuadas e mantidos respectivamente sob modalidade eletrônica, desde que a companhia mantenha receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), conforme autorizado pelo art. 294, todos os citados, da Lei nº 6.404/1976. **CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS:** **Artigo 16º:** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro, e encerrando em 31 de dezembro de cada ano, e a cada término, a diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras exigidas em lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, sempre resguardando o mínimo de 05% (cinco por cento) e qual não excederá 20% (vinte por cento), do capital social. **Artigo 17º:** A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único:** As demonstrações financeiras apresentarão a proposta de administração de destinação da totalidade do lucro líquido do exercício, se houver, no pressuposto de sua aprovação pela Assembleia Geral. **Artigo 18º:** Poderá ocorrer distribuição de dividendos intermediários em quaisquer intervalos, desde que respeitado o limite periódico mensal, se verificada lucratividade a justificar a medida, quais serão entregues aos acionistas como antecipação daqueles de final de exercício, a conta de balanço especial, observadas as limitações da lei, e que poderão ser pagos a título de juros sobre o capital. **CAPÍTULO VIII – LIQUIDACÃO E TRANSFORMAÇÃO:** **Artigo 19º:** A companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, e caberá à Assembleia Geral eleger o liquidante; igualmente poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação pela maioria absoluta dos acionistas com direito a voto. **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS:** **Artigo 20º:** O primeiro ano social se iniciará na data do arquivamento do estatuto perante a Junta Comercial respectiva, retroagindo à data do início do exercício em 1º de janeiro do corrente, aos necessários fins. **Artigo 21º:** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/1976. **Artigo 22º:** O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral.

**ANEXO II: BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**CRR CONSULTORIA S/A.**  
**CNPJ: 48.119.026/0001-80**

Boletim de subscrição de ações da **CRR Consultoria S/A**, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), representado por 3.000 (três mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal:

| Nome, Qualificação e Domicílio  | Nº de Ações | Valor Total Subscrição | Importância Realizada |
|---|-------------|------------------------|-----------------------|
| <b>Celso Soares do Nascimento Júnior</b> , brasileiro, advogado, nascido em 11/09/1985, na cidade de Amambá, Estado do Mato Grosso do Sul, casado pelo regime de Separação Convencional de Bens, residente e domiciliado no município de Curitiba – PR, na Rua Oscar Borges de Macedo Ribas, n.º 135, apto 2.401, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-521, portador da cédula de identidade RG sob n.º 13.308.526-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 004.568.471-54. | 1.000       | R\$ 1.000,00           | R\$ 1.000,00          |
| <b>Vanessa Soares do Nascimento</b> , brasileira, médica, nascida em 01/02/1981, na cidade, Amambá, Estado do Mato Grosso do Sul, solteira, residente e domiciliada no município de Curitiba – PR, na Rua Silveira Peixoto, n.º 1062, apto 11, Bairro Água Verde, CEP 80.240-120, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 8.213.505-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 899.523.591-87.  | 2.000       | R\$ 2.000,00           | R\$ 2.000,00          |

Curitiba (PR), 19 de abril de 2024.

**Celso Soares do Nascimento Júnior**

Acionista

**Vanessa Soares do Nascimento**

Diretora

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

**CRR CONSULTORIA S.A.**  
**CNPJ: 48.119.026/0001-80**

De conformidade com o disposto no Estatuto da Companhia, determinado pela Lei nº. 6.404/76 é lavrado o presente Termo de Posse do membro da Diretoria eleito pela Assembleia Geral, realizada em 19/04/2024. Na sede da empresa CRR Consultoria S.A., na Rua General Mário Tourinho, n.º 1805, Cond. LakeSide Corporate, sala 809, Andar 8, bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.740-000, tomou posse o membro da Diretoria, sendo empossada, **VANESSA SOARES DO NASCIMENTO**, brasileira, médica, nascida em 01/02/1981, na cidade, Amambá, Estado do Mato Grosso do Sul, solteira, residente e domiciliada no município de Curitiba – PR, na Rua Silveira Peixoto, n.º 1062, Apto 11, Bairro Água Verde, CEP 80.240-120, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 8.213.505-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 899.523.591-87, pra o cargo de Diretora Administrativa. A Diretora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o cargo para qual foi eleita, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. E, para constar, **Celso Soares do Nascimento Júnior**, na condição de presidente nesta sessão solene, lavrou o presente TERMO, que será assinado pelos presentes.

Curitiba (PR), 19 de abril de 2024.

**Celso Soares do Nascimento Júnior**

Acionista - Presidente do ato

**Vanessa Soares do Nascimento**

Acionista - Diretora Administrativa



## RETIRADO SIGILO DOS DOCUMENTOS DA SEED

Juliet Manfrin  
Gazeta do Povo

Foi publicado no Diário Oficial do Paraná da última sexta-feira a retirada do sigilo de documentos da Secretaria de Estado da Educação (Seed) que estavam sem consulta pública direta, classificados no rol de informações sigilosas. Na semana passada, o secretário Roni Miranda havia dito que a pasta analisaria a retirada dos sigilos.

À *Gazeta do Povo*, o diretor-geral da Seed, João Luiz Giona Junior, afirmou que os documentos nessas condições eram provisórios, de caráter individual e que não fazia sentido serem tornados públicos antes de se tornarem documentos definitivos. Era o caso de preparativos para minutas de contratos ou de editais, por exemplo.

A prática não é ilegal, mas a rotina adotada para esses documentos nas repartições públicas é avaliada como imoral por órgão como o Transparência Brasil. Segundo o diretor-geral da Seed, a versão 2024 era menos restritiva que a edição de 2023, que previa sigilo de 100 anos a alguns documentos.

No caso da Seed, entre os documentos que agora deixam de ser sigilosos estão contratos de empréstimos consignados; cartão ponto e registros de frequência; holerites, comprovantes de pagamentos e denúncias formalizadas em canais oficiais que dizem respeito a servidores da pasta. Os sigilos envolviam ainda algumas decisões judiciais, processos disciplinares e documentos que pudessem levar à dispensa de licitação para compras diretas ou por inexigibilidade de licitações.

### Por requerimentos

Em vídeo enviado à *Gazeta do Povo*, o secretário de Educação do Paraná, Roni Mirada, justificou a retirada do sigilo. “Importante também levar ao esclarecimento que qualquer um destes documentos seria obtido por qualquer cidadão paranaense através de um requerimento. Outro ponto importante: estes documentos estão em trâmite, são minutas de resoluções e uma vez que aprovadas e concluídas seriam levadas ao site da Transparência do governo do estado do Paraná”, afirmou.

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

### JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A

CNPJ: 78.742.491/0001-33 - NIRE: 41300300160 - CURITIBA - PR

#### Ata da Assembleia Geral Extraordinária

**I. Data, Hora e Local:** 12 de junho de 2024, às 09:00 horas, na cidade de Curitiba - PR, na Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Bairro Xaxim, CEP: 81630-280. **II. Presenças:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social. **III. Mesa:** Presidente: Sra. **Marta Irene Gessele**; Secretária: Sra. **Katty Gessele**. **IV. Ordem do Dia:** Eleger a diretoria da empresa. **V. Deliberações:** Foram analisados os assuntos constantes na ordem do dia, e as deliberações foram tomadas por unanimidade, nos seguintes termos: 01. Eleger para um mandato de 3 (três) anos, a Diretoria, que ficou constituída da seguinte forma: Titulares: **Diretora-Presidente Marta Irene Gessele**, brasileira, natural de Mandaguari - PR, nascida em 02/02/1954, viúva, empresária portadora da carteira de identidade nº 3.306.906-5, inscrita no CPF 666.744.339-34, residente e domiciliada à Rua João de Oliveira Franco, nº 268, Vila Fani, CEP 81030-380, na cidade de Curitiba - PR, e **Diretora Vice-Presidente Katty Gessele**, brasileira, natural de São José dos Pinhais - PR, nascida em 17/10/1975, divorciada, empresária portadora da carteira de identidade nº 6.313.498-8, inscrita no CPF 996.077.199-72, residente e domiciliada à Travessa Lange, nº 277, apto. 2302, bloco B9, Água Verde, CEP 80240-170, na cidade de Curitiba - PR, as quais tomam posse neste mesmo ato e declaram, sob as penas da lei, que são se encontram impedidas por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade. **Encerramento:** Após, a Senhora Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim secretária que lavrasse a presente ata, que após lida foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel da ata transcrita no Livro das Assembleias Gerais da Companhia, e vai assinada pela Mesa Diretora dos trabalhos e pelos acionistas presentes, para os fins legais de arquivamento e registro. Curitiba/PR, 12 de junho de 2024. **Marta Irene Gessele - Presidente; Katty Gessele - Secretária. Marta Irene Gessele - Acionista; Katty Gessele - Acionista; Janaina Gessele - Acionista. Carolina Taraska Maciel - OAB/PR 28.932. JUCEPAR:** Certifico o Registro em 15/06/2024 sob o nº 20244153175. Protocolo: 244153175 de 13/06/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

UTFPR  
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 90003/2024 – UASG 153019

Nº Processo: 23064.023894/2024-42. Objeto: Contratação de empresa especializada na gestão de abastecimento e manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos motorizados, distribuídos por 13 campi e Reitoria da UTFPR. Total de Itens Licitados: 03 (Lote único). Edital: Disponível a partir de 19/06/2024 no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/edital/153019-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 03/07/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Valor máximo global da licitação: R\$ 2.908.985,71 (dois milhões novecentos e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

BRUNO SAMPAIO JANKOVSKI  
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# TRIBUNA

## QUER ANUNCIAR?

### SEU NEGÓCIO NO IMPRESSO E NO DIGITAL

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal **Tribuna do Paraná**



TBR190624 pdf

Código do documento 046f04d3-74dd-4de2-bb4f-58b4d8fc96ad



## Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105  
Certificado Digital  
tppubleg@tribunadoparana.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 18 Jun 2024, 23:55:13

Documento 046f04d3-74dd-4de2-bb4f-58b4d8fc96ad **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-18T23:55:13-03:00

### 18 Jun 2024, 23:55:43

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-18T23:55:43-03:00

### 18 Jun 2024, 23:56:24

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105  
**Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.143.96 (bfb18f60.virtua.com.br porta: 39096).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105. - DATE\_ATOM: 2024-06-18T23:56:24-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):961321ad1cf4e2bbcd190e998f8cc8eaabbc05bfc966efa37e76f8d3df027ed  
(SHA512):65364c83a142f588822b599438bbf44e883ecd5ff04ee34c3da48ed8f4169c8ef7b8c96219552fc843dd6e627e1da2fccbe26e1326c89285439bacec96977892

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**